



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente - TMAP

1197026/2017
20/10/2017
Pág 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 1197026/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12454/2010/003/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de Poço Tubular	PA COPAM: 29350/2013	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: GARIMPO AUTO POSTO LTDA	CNPJ: 11.836.531/0001-35
EMPREENDIMENTO: GARIMPO AUTO POSTO LTDA	CNPJ: 11.836.531/0001-35
MUNICÍPIO(S): CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 19° 56' 17" LONG/X 48° 20' 57"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE	BACIA ESTADUAL: RIO UBERABA
UPGRH: GD8	SUB-BACIA: ---
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
CLASSE: 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Carlos Moreira da Silva	REGISTRO: 94843/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109533/2017	DATA: 18/10/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença de operação corretiva - LOC da atividade de posto revendedor de combustíveis da empresa GARIMPO AUTO POSTO LTDA, localizado na Rodovia MG 427, s/n, km 54 zona urbana do município de Conceição das Alagoas, o qual encontra-se em operação desde 21/05/1986.



Visão geral do empreendimento

O processo para a LOC teve início em 18/01/2017, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0059937/2017. Em 14/06/2017, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03 e foi instruído com RCA e PCA.

Cabe esclarecer que o empreendimento foi autuado por operar sem licença, conforme auto de infração 129369/2013 emitido pela PMMG.

O empreendimento foi vistoriado em 18/10/2017, conforme auto de fiscalização nº



109533/2017, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento GARIMPO AUTO POSTO LTDA, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel) em um terreno com área total de 14.856,73 m² e conta com uma área construída de 971,63 m². Na área do terreno funciona restaurante, lanchonete e borracharia.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 (quatro) tanques, sendo: 02 (dois) tanques bipartidos de 30 m³, 01 (um) tanque pleno de 30 m³ e 01 (um) tanque pleno de 60 m³, perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 160 m³ de combustível. Todos os tanques possuem monitoramento eletrônico intersticial instalado e operando.

A área de abastecimento é composta por 08 (oito) bombas eletrônicas com bicos duplos; pista de abastecimento em concreto usinado, com canaletas em aço galvanizado nas extremidades, ligadas na CSAO e sumidouro. A cobertura metálica possui projeção por toda pista de abastecimento.

O pátio de manobra/estacionamento existente parte é impermeabilizado com concreto asfáltico e parte é em solo com sua drenagem pluvial é direcionada as extremidades do terreno.

Os efluentes domésticos gerados no posto (administrativo, sanitários, restaurante, etc) são direcionados ao sistema de tanque séptico e sumidouro.

Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em bombonas/ tambores no interior da pista para posterior destinação a empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (administração, sanitários, restaurante, etc) são coletados e destinados ao município. O posto não possui lavador e nem realiza troca de óleo

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versão 2014), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.



O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) com monitoramento eletrônico, tanque parede dupla com monitoramento intersticial, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 21/07/2015 e válido até 21/07/2020 para os tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.

O posto atua com bandeira branca, possui 17 funcionários e opera 24 horas. Foi apresentado AVCB válido até 22/09/2020, registro da ANP PR/MG0085964 ativo, Cadastro Técnico Federal empreendimento – CTF do empreendimento, notas fiscais dos tanques e equipamentos, certificação do instalador, certificados de treinamento dos funcionários, laudo de estanqueidade do SASC existente, certificados de destinação de resíduos, plano de ação de emergência e plano de manutenção e inspeção de equipamentos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, processo nº 29350/2013 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM. Existe no empreendimento uma cisterna desativada que será tamponada.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana e em processo de descaracterização junto ao cartório de Ofício de Registro de Imóveis de Conceição de Alagoas/MG.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto: geração de efluentes domésticos/sanitários na área administrativa e sanitários. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora: os efluentes de drenagem oleosa passam pelo sistema CSAO e sumidouro. Os efluentes domésticos/sanitários passam por sistema de fossa séptica e são lançados em sumidouro.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto: resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa, restaurante e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s): os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores/ bombonas, na pista de abastecimento, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, restaurante e sanitários) são coletados e destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto: os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora: o posto possui válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) com monitoramento eletrônico, tanque parede dupla com monitoramento intersticial, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 21/07/2015 e válido até 21/07/2020 para os tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.



7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo foi orientado com RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento GARIMPO AUTOMATIZADO POSTO LTDA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³", no município de COCNEIÇÃO DAS ALAGOAS, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) GARIMPO AUTO POSTO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) GARIMPO AUTO POSTO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) GARIMPO AUTO POSTO LTDA.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: GARIMPO AUTO POSTO LTDA Empreendimento: GARIMPO AUTO POSTO LTDA CNPJ: 11.836.531/0001-35 Municípios: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 12454/2010/003/2017 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar matrícula atualizada do imóvel, contendo a descaracterização do imóvel para área urbana.	120 dias
02	Apresentar análise de passivo ambiental, conforme anexo 02 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	120 dias
03	Apresentar cópia do AVCB renovado. Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.	23/09/2020
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



07	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial.

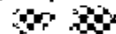
Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada da declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 29 de junho de 2011.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: GARIMPO AUTO POSTO LTDA
Empreendimento: GARIMPO AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 11.836.531/0001-35
Municípios: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 12454/2010/003/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>SEMESTRAL</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, pH, coliformes termotolerantes, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos.	<u>SEMESTRAL</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO III

Relatório Fotográfico do

Empreendedor: GARIMPO AUTO POSTO LTDA
Empreendimento: GARIMPO AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 11.836.531/0001-35
Municípios: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 12454/2010/003/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Visão geral



Foto 02. Área dos tanques

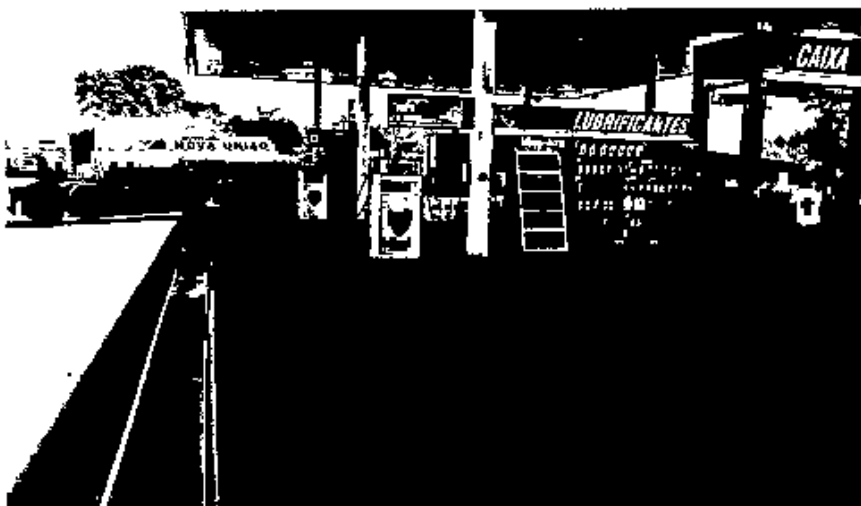


Foto 03. Pista de abastecimento



Foto 03. Coleta dos resíduos classe I em bombonas

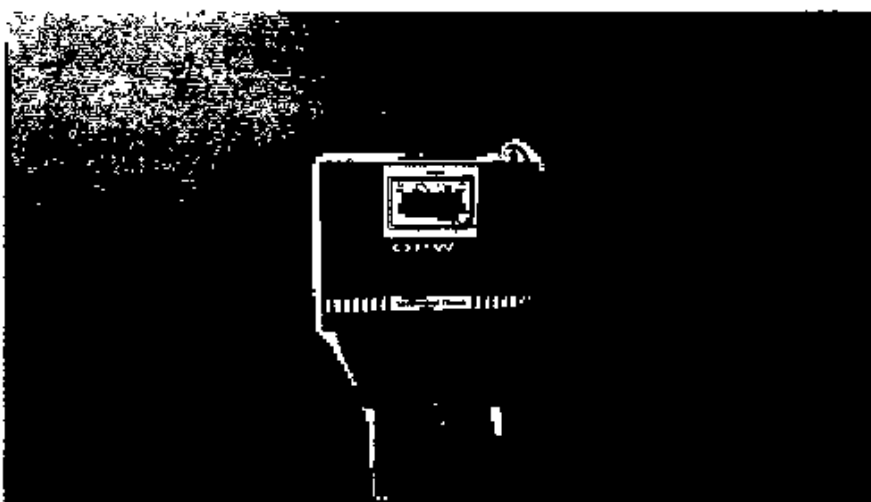


Foto 04. Painel de monitoramento eletrônico do SASC

